

Secretaria de
Estado da
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Aditivo - CASA CIVIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 001/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, e a empresa CS BRASIL FROTAS LTDA, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 24.124 e CPF n.º 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual n.º 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual n.º 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Saraiva, n.º.400, sala 08, Setor Vila Cintra, CEP 08.745-900, na cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.595.780/0001-16, tendo como representantes legais **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG MG-7778614 SSP/MG, CPF nº 042.607.376-27 e **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, RG CM-881638 RFB/RJ e CPF nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial situado na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cuba, Mogi das Cruzes, São Paulo, apenas denominada **CONTRATADA**, resolvem, em conformidade com o disposto pela Lei nº 8.666/93 e sua alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **001/2021**, conforme autos do processo principal nº **20200013002169**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do ajuste, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 21/06/2023, ou até que sejam concluídas as mobilizações do novo contrato de locação de veículos, Contrato nº 005/2023 (47621476), consoante ao art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

1.2 - Registra-se que a empresa manifestou concordância com a prorrogação (48354757), consignando que conste no termo cláusula resolutiva e cláusula de isenção de troca de frota.

1.2.1 - Assim, alerta-se que o item 1.1 deste instrumento dispõe sobre a resolução do contrato por prazo ou pela conclusão das mobilizações do novo contrato.

1.2.2 - Sobre a inclusão de cláusula de isenção de frota, informa-se que esta cláusula já foi inserida no Primeiro Termo Aditivo (000035284342), item 4.1, que assim dispõe:

"4.1- Resta suprimido o item 08.1.13, do instrumento original (000019725937), desobrigando a Contratada da substituição dos veículos com no máximo 20 (vinte) meses de uso, a contar da data da entrega."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

*Cláusula Quarta - Do Valor, Dotação e Recursos Financeiros.

2.1 - Em virtude da prorrogação promovida, o valor total estimado do contrato passará a ser de **R\$ 12.015,81** (doze mil, quinze reais e oitenta e um centavos), conforme tabela demonstrativa:

7.1 Detalhamento	7.2 Descrição do Objeto	7.3 Código	7.4 Quantidade	7.5 Estimativa de Custo (R\$)		
				Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (em 90 dias)
Celebração do 2º Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 001/2021.	Veículo de Representação	80251	01	2.735,16	2.735,16	8.205,48
	Veículo Sedan Padrão A	80248	01	1.270,11	1.270,11	3.810,33
VALOR TOTAL (R\$)					4.005,27	12.015,81

2.2 - A despesa decorrente da execução do serviço no período é de **R\$ 12.015,81** (doze mil, quinze reais e oitenta e um centavos), e correrá à conta da dotação nº 2023.11.01.04.122.4200.4243.03 – natureza de despesa nº. 3.3.90.33.04, conforme Nota de Empenho nº 00067 (48687555), de 14/06/2022.

2.3 - Os recursos para execução dos serviços objeto deste aditivo são oriundos:

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.04

Programa/Ação: 4200/4243

Fonte de Recursos: 15000100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA***Cláusula Sexta - Prazos.**

3.1 - O prazo de vigência deste Segundo Termo Aditivo será de 90 (noventa) dias, contados de 21 de junho de 2023, **ou até que sejam concluídas as mobilizações do novo contrato de locação de veículos**, Contrato nº 005/2023 (47621476), com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 - A Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste termo, deverá apresentar a garantia contratual vigente, no valor de **R\$ 600,79** (seiscentos reais e setenta e nove centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato ajustado (Cláusula 14. DA GARANTIA, item 14.2). Caso o prazo não seja respeitado, aplicar-se-ão as disposições previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1- As demais cláusulas do Contrato originário permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021 – CASA CIVIL, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

Jorge Luís Pinchemel

Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Paulo Roberto Teixeira

Represente Legal - CS BRASIL

Anselmo Tolentino Soares Junior

Represente Legal CS BRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior**, Usuário Externo, em 20/06/2023, às 11:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL**, **Secretário (a) de Estado**, em 20/06/2023, às 14:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48622746** e o código CRC **FA5F37F1**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 20200013002169



SEI 48622746